

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 22.154.2016-30

ENTIDADE: Fundo Penitenciário do Estado do Acre

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Fundo Penitenciário do Estado do Acre, referente ao

exercício orçamentário-financeiro de 2015.

RESPONSÁVEL: Martin Fillus Cavalcante Hessel

PROCURADOR: -

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.337/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Penitenciário do Estado do Acre. Exercício de 2015. Contas Regular com ressalva. Arquivamento dos Autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso II, considerar Regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo Penitenciário do Estado do Acre, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Martin Fillus Cavalcante Hessel, Diretor Presidente à época, valendo como ressalva: a) envio do rol de responsáveis em desacordo com o previsto no artigo 1º, da Resolução do TCE nº 087/2013 e b) falta de justificativa relativa à variação orçamentária e c) não envio do Relatório de movimentação do Almoxarifado, conforme modelo previsto no item XIV, do Anexo VII, do Manual de Referência 2ª edição, da Resolução TCE/AC nº 087/2013. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 22 de junho de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Processo TCE n° 22.154.2016-30

Pág. 1 de 5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia

Fui presente:

João Izidro de Melo Neto Procurador do MPE/TCE/AC